



Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje,  
Sala das Sessões: 30/05/1984

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

EXERCÍCIO DE 1984

Sala das Sessões: 30/05/1984

(Rubrica do Presidente)

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 37/84

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Atualiza vencimentos e gratificações dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, autuo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 83 a 19 84

Presidente: Juarez Tavares Matta

Vice-Presidente: Darci Secchin

1º Secretário:

2º Secretário: Tarcísio Souza.



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 1984

OF/GP/Nº 198/84

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa dou-  
ta Câmara Municipal, o Projeto-de-Lei nº 004/84 .

Aproveitamos a oportunidade para enviar as nossas  
cordiais

Saudações

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO**

**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 30 / 05 / 1984

*Rubrica do Presidente*

Roberto Valadao Almeida  
Prefeito Municipal

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.  
Sala das Sessões, 30 / 05 / 1984  
*Rubrica do Presidente*

Exmº. Sr.

Juarez Tavares Matta

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

" A política é como perfuração lenta de tábuas duras . Exige tanto paixão como perspectiva . Certamente, toda experiência histórica confirma a verdade : que o homem não teria alcançado o possível se repetidas vezes não tivesse tentado o impossível " ( Max Weber ) .

" O Município brasileiro está colocado, hoje, entre a sociedade organizada e o caos .

O modelo econômico brasileiro, concentrador e elitista , sustentado por instrumento de exceção, implantou uma política tributária transformando o Município em verdadeiro desvalido da Federação .

Esse mesmo modelo implantou um rígido sistema de controle sobre a remuneração do trabalho, transferindo parcelas salariais não pagas à mão-de-obra para acumulação de capital das empresas nacionais e internacionais, através de grandes lucros que proporcionam . Os salários estão, durante quase essas duas décadas, sob um controle tão rígido que, afinal, perderam profunda e substancial parcela do poder aquisitivo .

Em correlação com obras de grande porte os salários, necessariamente, deveriam crescer, mas por fim os dados revelam uma reali-

22.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

dade diferente . Realidade áspera e cruel para a classe trabalhadora .  
Piorou a distribuição de renda . Os salários, principalmente o salário  
mínimo, em torno do qual gira a estrutura salarial brasileira foi sendo  
reduzido, e conforme o índice de custo de vida o empregado para verifi-  
car o quanto perdeu o poder aquisitivo, é possível chegar até uma perda  
superior a 60 por cento .

Os trabalhadores, simplesmente, sofrem os ônus da infla-  
ção, como também são vítimas da política de estabilização, de controle  
de processo inflacionário . Ao mesmo tempo estavam dentro do amplo me-  
canismo de alteração da estrutura produtiva da sociedade brasileira, que  
resultou uma ampliação do número de bens de consumo disponíveis . Sur-  
gia a sociedade de consumo, com as facilidades a ela inerentes . Os tra-  
balhadores tiveram que responder às exigências do novo padrão de vida  
num quadro de redução do poder aquisitivo dos salários . O custo social  
de profunda modificação foi patenteado nas estatísticas .

O estudo publicado pela Secretaria de Estado da Saúde do  
Estado de São Paulo, correlaciona salário com padrão de vida, nos seguin-  
tes termos :

" Com espiral inflacionária o valor real do salário míni-  
mo sofreu severa redução, que repercutiu de maneira sensível sobre o ní-  
vel de vida da população, refletido nos índices de desnutrição e eleva-  
ção dos coeficientes de morbidade e mortalidade " .

Mesmo reconhecendo a dura realidade vivida pelos municí-  
pios brasileiros, fizemos constar como prioridade em nosso Plano de Go-  
verno, uma política salarial que tivesse como ponto de partida a reclas-  
sificação de cargos e funções, visando a corrigir distorções, falhas e  
injustiças que vêm ocorrendo . A nossa preocupação básica é a dignifi-

20.



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

cação do servidor público . E tudo foi feito - mesmo com os nossos escassos recursos - no sentido de que sejam reconhecidos os direitos do servidor a um vencimento condizente com a responsabilidade da função" .

Há um ano atrás encaminhamos ao exame dessa douta Câmara Municipal Projeto-de-Lei contendo uma política salarial delineada através de um Plano de Cargos e Salários . Era essa a introdução da mensagem, na qual demonstrávamos a nossa perplexidade diante do modelo econômico brasileiro, com reflexos profundos na vida dos municípios . A nossa perplexidade era maior em relação aos servidores da municipalidade , uma vez que não havia uma política salarial e, como consequência, permanecia um quadro de aviltamento das condições salariais dos servidores . As distorções eram gritantes . Não existia qualquer perspectiva de promoção .

Seria desumano lançar-se na execução de portentosos projetos, sem antes estruturar as condições de vida do funcionalismo . Obviamente que esse Plano de Cargos e Salários custou um impacto orçamentário violento, absorvendo dotações e recursos . Mas era prioritário .

Temos a certeza que não é possível, por exemplo, tentar elevar o nível de saúde da população sem uma política salarial justa , sem um nível de nutrição adequada, sem habitação popular, sem saneamento, sem transportes coletivos urbanos, sem defesa do meio ambiente . Em síntese, sem condição de vida digna é inútil tentar resolver o problema .

Sob os presságios dessa ótica, modelamos as mudanças de conceitos e métodos na Administração Municipal . O serviço público necessitava ser revalorizado naquilo que ele tem de essencial para a comunidade . Ele não pode se contrapor, filosoficamente e na prática, aos

D.



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

mais puros reclamos da população..

Basta dizer que a filosofia do Projeto-de-Lei foi amplamente discutida com os servidores e seus representantes . O Plano de Cargos e Salários nasceu do ventre dessa discussão permanente . Foram dispensados os escritórios técnicos . Buscamos a verdade técnica no âmago de cada reivindicação e na lisura comportamental de cada servidor , àquela altura tão aviltado no eixo de sua própria existência .

A crise econômico-financeira vivida pelo país, pelas razões expostas, está refletindo amargamente nos municípios . O percentual do bolo tributário que é repassado para os municípios chega a ser insignificante . Com uma agravante inexplicável : mesmo esse ínfimo percentual está sofrendo, diariamente, retenções e cortes, além do permanente pavor emanado pela falta de controle e diretrizes da política econômico-financeira ..

Para se ter uma idéia preliminar ou exemplificativa, basta dizer que a arrecadação do mês de janeiro foi de Cr\$ 255.104.569,00 ( duzentos e cinquenta e cinco milhões, cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros ) ; a do mês de fevereiro Cr\$ 281.370.511,00 ( duzentos e oitenta e um milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e onze cruzeiros ) ; março Cr\$ 259.467.586,00 ( duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros ) ; abril Cr\$ 378.750.289,00 ( trezentos e setenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros ) e, surpreendentemente, o mês maio elevou-se a Cr\$ 520.151.116,00 ( quinhentos e vinte milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis cruzeiros ) até o dia 21, sem qualquer explicação palpável em termos de perspectivas .

*D.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

Estudos foram feitos, pela assessoria, para extrair o máximo possível de aumento para todos os servidores, com atualização das tabelas . Tentou-se preservar como parâmetro, a filosofia aplicada à confecção da política salarial..

Chegamos, finalmente, ao percentual mínimo de 114 por cento . A média de aumento do quadro trabalhista e efetivos foi de 135 por cento . O magistério, por sua vez, atingiu a 144,7 por cento .

Os ilustres vereadores poderão atestar com o manuseio das tabelas que compõem o Projeto-de-Lei . Não se discrepou um momento sequer do princípio da racionalidade do pensar no ideal para fazer o possível . Consultamos outras Prefeituras, buscamos subsídios junto à Administração Federal e debatemos, exaustivamente, todo o processo para transformá-lo numa linguagem humana traduzida em melhores condições salariais .

Ao invés de profligar no terreno dos " aspectos demonológicos " oferecidos pelo regime, ficamos no terreno da razão, porque nunca acreditamos que o Fundo Monetário Internacional trouxesse o bom senso, por definição . Muito pelo contrário . O FMI cristaliza não o bom senso, mas interesses e interesses muito concretos do sistema capitalista internacional .

Não há pendores cartesianos dos ministros do Governo ou do próprio sistema que, a essa altura, venham mostrar a irracionalidade dessa posição . O Fundo Monetário Internacional foi transformado em agência de interesses que são contrários aos nossos .

É elementar que os níveis não cobrem a perda do poder aquisitivo gerada por uma espiral inflacionária esmagadora . Mas como repor ao empregado essa defasagem se o município vive garroteado e ago-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

nizante dentro de um poder autoritário que impinge uma política tributária desumana e cruel ?

O nosso sonho é restaurar, em bases realísticas, essa perda . Tudo faremos para recompor esse quadro, buscando redesenhá-lo na perspectiva humana e realista . Os conceitos de melhoria da qualidade de vida balizaram as perspectivas de elevação da receita . Isto porque a nossa busca permanente é de traçar uma política econômica que propicie justiça tributária . Essa filosofia norteia, por exemplo, nosso trabalho de cadastramento imobiliário e cobrança de ISS .

Temos consciência que pouco se pode fazer para alterar , no âmbito do município, o quadro da distribuição de renda interna no país e eis um dos fatores causais de muitas mazelas urbanas .

Voltaríamos, como já o fizemos, a transcrever texto de Martins de Barcos :


" Como há uma sabedoria que é loucura diante de Deus, há também uma ordem que é desordem, e uma desordem que é um verdadeiro regulamento " .

É amarga a experiência de vida sob um regime opressor !

Ilustres vereadores : acreditamos que a verdade - a verdade de um propósito - é o destino do homem e a liberdade, o caminho para alcançá-la .

Como verdades nos dirigimos a todos os ilustres vereadores, e, com liberdade, esperamos que V. Ex<sup>as</sup>. possam analisar e votar este Projeto .

2.

  
Roberto Valadão Almedice  
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO-DE-LEI Nº <sup>38/84</sup>~~004/84~~

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - As tabelas de vencimentos e gratificações inseridas nas Leis 2.337, 2.338 e 2.339 , de 08 de junho de 1983, ficam atualizadas ao teor dos anexos I, II, III e IV desta Lei .

Parágrafo Único - O percentual de reajuste para os pensionistas e inativos será de 114 por cento, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação municipal em vigor .

Artigo 2º - Nenhum total de vencimento, salário, provento ou pensão, com as vantagens que tiver, na aplicação desta Lei, poderá ser inferior ao salário mínimo, nem igual ou superior aos vencimentos dos Secretários Municipais e subsídios do Prefeito .

Artigo 3º - Nos cálculos para aplicação desta Lei, serão sempre aproximadas para unidade imediatamente superior, as frações de dez cruzeiros ( R\$ 10,00 ) .

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para ser cumprida esta Lei, ou a legislação federal, e ainda para alterar níveis ou corrigir distorções .

Artigo 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dota-

20.




Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
**GABINETE DO PREFEITO**

ções que se tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos por provável excesso de arrecadação e realizar operações de crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de maio, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 1984

  
Roberto Valadao Almodice  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SM - Os vencimentos dos Secretários Municipais (SM) serão até 4/5 (quatro quintos) dos subsídios e representação do Prefeito Municipal.

CC.1 - Diretor de Departamento .....	657.400,00
CC.2 - Chefe de Divisão .....	394.400,00
CC.3 - Auxiliar de Serviços Gerais I .....	192.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais II .....	149.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais III .....	107.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Fg.1 - Chefe de Setor .....	90.000,00
Fg.2 - Chefe de Serviço .....	45.000,00

10.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G
1	99.000,00	103.950,00	109.148,00	114.606,00	120.337,00	126.354,00	132.672,00
2	118.800,00	124.740,00	130.977,00	137.526,00	144.403,00	151.624,00	159.206,00
3	138.600,00	145.530,00	152.807,00	160.448,00	168.471,00	176.895,00	185.740,00
4	158.400,00	166.320,00	174.636,00	183.368,00	192.537,00	202.164,00	212.273,00
5	178.200,00	187.110,00	196.466,00	206.290,00	216.605,00	227.436,00	238.808,00
6	198.000,00	207.900,00	218.295,00	229.210,00	240.671,00	252.705,00	265.341,00
7	217.800,00	228.690,00	240.125,00	252.132,00	264.739,00	277.976,00	291.875,00
8	237.600,00	249.480,00	261.954,00	275.052,00	288.805,00	303.246,00	318.409,00
9	257.400,00	270.270,00	283.784,00	297.974,00	312.873,00	328.517,00	344.943,00
10	277.200,00	291.060,00	305.613,00	320.894,00	336.939,00	353.786,00	371.476,00

20.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MAMP. DP	.....	.....	.....	130.000,00
MAMP. 1	.....	.....	.....	130.000,00
MAMP. 2	.....	.....	.....	137.800,00
MAMP. 3	.....	.....	.....	165.000,00
MAMP. 4	.....	.....	.....	195.000,00
MAMP. 5	.....	.....	.....	210.000,00
MAMP. 6	.....	.....	.....	240.000,00
MAMP. 7	.....	.....	.....	262.000,00
MAME - 1	.....	.....	.....	175.300,00
MAME - 2	.....	.....	.....	206.500,00
MAME - 3	.....	.....	.....	237.800,00
MAME - 4	.....	.....	.....	298.000,00
MAME - 5	.....	.....	.....	331.100,00
MAMSA - SE	.....	.....	.....	137.800,00
MAMSA - AS	.....	.....	.....	130.000,00
MAMSA - BE	.....	.....	.....	195.000,00
MAMSA - AB	.....	.....	.....	130.000,00

20.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

G R A T I F I C A Ç Õ E S			
CATEGORIA DA ESCOLA	ADMINISTRADOR ESCOLAR E OU DIRETOR	COORDENADOR DE TURNO	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR
1ª	100% do Salário Base	30% do Salário Base	30% do Salário Base do MaMSA-SE ou MaMSA-AS
2ª	80% do Salário Base	25% do Salário Base	25% do Salário Base do MaMSA-SE ou MaMSA-AS
3ª	60% do Salário Base	20% do Salário Base	20% do Salário Base do MaMSA-SE ou MaMSA-AS

*Handwritten mark*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 38/84

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Edil Elimário Fabris

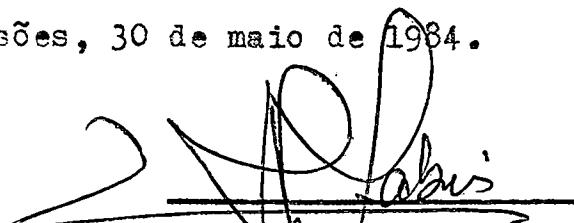

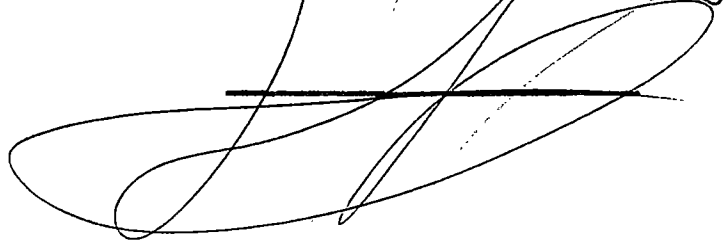
R E L A T Ó R I O

A matéria é constitucional e legal.

P A R E C E R

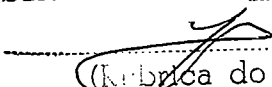
Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  


Nomeio membro (s) "ad...o" da  
COMISSÃO DE Justiça e Redação  
o (s) Vereador (s) Edil Elimário Fabris

Sala das Sessões, 30/05/1984

  
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PROJETO DE LEI N° 38/84  
INICIATIVA: Podér Executivo Municipal  
RELATOR: Edil Darci Secchin

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984.

Nome do membro (s) "ad\_hoc" da  
COMISSÃO DE

.....

Sala das Comissões, ...../...../84

(Rubrica do Presidente)



Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 30/05/1984



(Assinada do Presidente)


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 038/84

NO ARTIGO 4º ACRESCENTA-SE O SEGUINTE PARÁGRAFO:

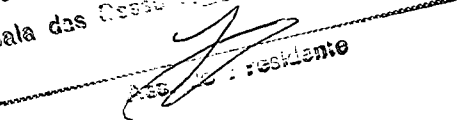
"Os vencimentos serão reajustados semestralmente".

Sala das Sessões, 30 de maio de 1984.

  
Solimar Bueno Patricio

Vereador-PMDB

Rejeitado em 1ª discussão  
por 64 S  
Sala das Sessões, 30/05/1984

  
Ass. do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 38/84


O artigo 2º do Projeto de Lei nº 38/84, passará a ter a seguinte redação:

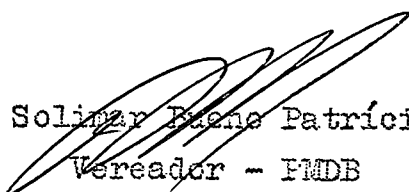
Art. 2º - Nenhum total de vencimento, salário, provento ou pensão, com as vantagens que tiver, na aplicação desta Lei, poderá ser inferior ao salário mínimo, nem igual ou superior aos vencimentos dos subsídios do Prefeito.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1984.

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 30/05/1984

  
(Rubrica do Presidente)

  
Solimar Bueno Patrício  
Vereador - PMDB

Rejeitado em 1ª discussão

por

645  
Sala das Sessões, 30/05/1984

  
Ass. do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EMENDA SUBSTITUTIVA O AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 38/84

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 38/84, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Nenhum total de vencimento, salário, provento ou pensão, com as vantagens que tiver, na aplicação desta lei, poderá ser inferior ao salário mínimo, nem igual ou superior aos vencimentos dos subsídios de Prefeito.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1984.

Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 30/05/84

*[Handwritten signature]*

(Rubrica do Presidente)

Rejeitado em 30 discussão

Por 6 X 5  
Sala das Sessões 30/05/84

*[Handwritten signature]*  
Ass. do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

MAMP. DE	130.000,00
MAMP. 1	130.000,00
MAMP. 2	137.800,00
MAMP. 3	165.000,00
MAMP. 4	195.000,00
MAMP. 5	210.000,00
MAMP. 6	240.000,00
MAMP. 7	262.000,00
MAMP - 1	170.000,00
MAMP - 2	200.000,00
MAMP - 3	237.800,00
MAMP - 4	298.000,00
MAMP - 5	331.100,00
MAMSA - SW	137.800,00
MAMSA - AS	130.000,00
MAMSA - BU	195.000,00
MAMSA - AV	130.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CLASSIFICAÇÕES			
CATEGORIA DA VAGA	PERCENTUAL DE SALÁRIO BÁSICO	COORDENADOR DE TIPO	GRUPO DE QUALIFICAÇÃO
1ª	100% do Salário Base	30% do Salário Base	100% do Salário Base do PMSA-AS ou MAMSA-AS
2ª	80% do Salário Base	25% do Salário Base	85% do Salário Base do PMSA-AS ou MAMSA-AS
3ª	50% do Salário Base	20% do Salário Base	20% do Salário Base do PMSA-AS ou MAMSA-AS

CM/cib.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G
1	99.000,00	103.950,00	109.148,00	114.606,00	120.337,00	126.354,00	132.672,00
2	118.800,00	124.740,00	130.977,00	137.527,00	144.403,00	151.624,00	159.206,00
3	138.600,00	145.230,00	152.007,00	160.447,00	168.471,00	176.895,00	185.740,00
4	158.400,00	165.320,00	174.630,00	183.367,00	192.137,00	202.164,00	212.273,00
5	178.200,00	187.110,00	196.406,00	206.290,00	215.205,00	227.436,00	238.808,00
6	198.000,00	207.000,00	218.295,00	229.210,00	240.071,00	252.705,00	265.341,00
7	217.800,00	226.590,00	240.125,00	252.132,00	265.079,00	277.975,00	291.875,00
8	237.600,00	249.420,00	261.954,00	275.052,00	288.700,00	303.246,00	318.409,00
9	257.400,00	270.270,00	283.784,00	297.974,00	313.073,00	328.517,00	344.943,00
10	277.200,00	291.060,00	305.613,00	320.894,00	335.939,00	353.786,00	371.476,00

GM/cib.-




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para ser cumprida esta Lei, ou a legislação federal, e ainda para alterar níveis ou corrigir distorções.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, obter créditos por provável excesso de execução e realizar operações de crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de maio, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1984.

  
JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente

CM/cib.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 38/84.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legis: Faço saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas de vencimentos e gratificações inscritas nos Leis 2.337, 2.338 e 2.339, de 08 de junho de 1983, ficam atualizadas no teor dos anexos I, II, III e IV desta Lei.

Parágrafo único - O percentual de reajuste para os pensionistas e inativos será de 114 por cento, obedecendo os critérios estabelecidos na legislação municipal em vigor.

Art. 2º - Nenhum total de vencimento, salário, provento ou pensão, com as vantagens que tiver, na aplicação desta Lei, poderá ser inferior ao salário mínimo, nem igual ou superior ao vencimento do Secretário Municipal e subleitos do Prefeito.

Art. 3º - As diferenças decorrentes desta Lei, serão sempre proporcionalmente aplicadas até superior, as frações de dez centavos (R\$ 10,00).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SM - Os vencimentos dos Secretários Municipais (SM) serão até 4/5 ( quatro quintos ) dos subsídios e representação do Prefeito Municipal.

CC.1 - Diretor de Departamento.....	657.000,00
CC.2 - Chefe de Divisão .....	394.400,00
CC.3 - Auxiliar de Serviços Gerais I .....	192.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais II .....	149.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais III .....	107.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Fg.1 - Chefe de Setor.....	90.000,00
Fg.2 - Chefe de Serviço .....	45.000,00

CM/cib.-